

# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado Espírito Santo

---

## **Lei nº 210/98**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, lotes de terreno urbano que se destinará à abertura de rua na sede do Município de Vila Pavão- ES e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados à abertura de rua transversal às ruas Camata e Jacó Ost, na sede do Município, três lotes de terreno urbano, com área total de 855,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme croqui em anexo, parte integrante da presente lei, pertencente ao Sr OSVALDO OLIVEIRA RAMLOW

Art 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a desapropriação dos lotes de terreno urbano acima descrito, cuja destinação se dará à abertura de rua transversal às ruas Camata e Jacó Ost, na sede do Município

Art 3º - O valor a ser pago pelos lotes de terreno urbano que se pretende desapropriado, será fixado por uma comissão composta de vereadores, a ser criada por ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal

# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado Espírito Santo

---

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão,  
Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de junho de 1998

  
**Eraldino Jann Tesch**  
Prefeito Municipal